



Ofício Circular N.º 002/2022 AS/CMDCA

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2022.

Às

Entidades de Atendimento Registradas no CMDCA-Rio

Nesta

Senhores Dirigentes,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Deliberação n.º 904/2011, fixa novas normas para o registro das entidades e a inscrição dos programas de atendimento a crianças e adolescentes.

De forma a manter atualizadas as informações sobre os programas desenvolvidos pelas entidades, está previsto na Deliberação n.º 904/2011 que as entidades de atendimento devem apresentar, anualmente, ao CMDCA-Rio, o **Relatório de Atividades do ano anterior e o Plano de Ação do ano corrente.**

Estabelece esta Deliberação, ainda, que aquelas entidades que não apresentarem a documentação solicitada terão o seu registro suspenso.

A Deliberação n.º 1.279/2018, de 09/04/2018, acrescenta regras para o registro das entidades no CMDCA-Rio, estabelecendo a apresentação de outros documentos ao processo de registro / inscrição de programas / regularidade anual.

Atendendo a estas Deliberações, o CMDCA-Rio receberá, até o dia **29 de abril de 2022**, à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455/663, Cidade Nova, de 2ª a 6ª feira, de 10 às 17 horas, os documentos abaixo relacionados, necessários à **Regularidade Anual - 2022**:

- 1-Certificado e laudo técnico de limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios d'água e potabilidade da água;**
- 2-Certificado e laudo técnico de desinsetização e desratização;**
- 3-Relatório de Atividades 2021;**
- 4-Plano de Ação 2022;**
- 5-SE A ENTIDADE POSSUIR, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento da Prefeitura do Rio de Janeiro.**

Em anexo encaminhamos modelo do Relatório de Atendimento e do Plano de Trabalho.

Nos colocando à disposição para demais esclarecimentos, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Érica Maia Campelo Arruda
Presidente do CMDCA-Rio